Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 2ª Camara	**:**	**AC02 - S.SESS - 00003/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	9208/2010
PROTOCOLO	**:**	1003870
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO 11374/2007 - 75/2007
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONVENIADO (A)	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO
OBJETO	**:**	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA DESPESAS DE INVESTIMENTO DESTINADAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA.
VALOR INICIAL	**:**	R$ 42.000,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 3ª Sessão Ordinária da **2ª CÂMARA,** realizada no dia 22 de março de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM,** em:

I - Pela aprovação da prestação de contas do Convênio nº 11374/2007-75/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Ladário-MS, nos termos do inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar nº. 048/90;

II – Pela quitação aos responsáveis pelo órgão, de conformidade com o artigo 75, caput, da Lei Complementar Estadual nº. 048/90;

III – Pela comunicação deste julgamento aos interessados de conformidade com o artigo 83, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 048/90, c.c. o artigo 106, § 1º do Regimento Interno TC/MS.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente/Relator

(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos

(a)Dr. José Aêdo Camilo - Procurador de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Fca